TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DA SEEDF

(Instrumento decorrente do Convênio nº 03/2018 - UnB / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEEDF)

		presente		•	` ,
discente				, do	Período
do Curso					,
matrícula	n≌	, RG	inº		,
CPF nº		, regu	ılarmente matricı	ulado e d	om efetiva
frequência,	doravante den	, regu ominado ESTAGIÁ	RIO e SECRETAF	RIA DE E	STADO DE
		nte denominada C 0			
•		EDUCAÇÃO, o(a)	_		•
		nº 963.428 SSP/DF			
•		a Universidade de			
	_	elo(a) Professor(a)			
		em conformidade			•
		008 e com a Inst			
		tério da Economia			
		ulas e condições:	, resolvent mina	. о ргозо	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Tricalarice as	o o e gan rees e la as	alas e corraições.			
	CLÁUSULA PR	IMEIRA - Durante	o estágio. O EST	AGIÁRIO	realizará as
atividades r		ejadas de acordo			
	-	deste termo, sok			
	- . Q		matrícula SIAPI	E (inseri	r matrícula
SIAPE), da	UnB e sob a sup	ervisão do(a) Sr(a)		_ (
portador(a)	do CPF	ervisão do(a) Sr(a)		e	, RG nº
[da Concedente, re	epresentada por	_ sua SECF	RETÁRIA DE
		MIRIDAN PARANAG			
	,				
	SUBCLÁUSULA	ÚNICA - De	everá a conc	edente	comunicar
imediatame	nte à Instituição	de Ensino, quando	da alteração do S	upervisor	de Campo.
	,				
		GUNDA - O Está	_		-
ensino, es	cola	DE ESTADO DE	(incluii	nome	da escola)
/_	a/	/ correspo	ndendo ao cun	าprimento	da carga
horária, no	total de h	oras.			
	~.				
		RCEIRA - A jorna			
cumprida p	preferencialmente	e na(s) : h às	<u></u>		
	semana): das	: h às	: h, tota	alizando _	horas
semanais.					

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário de aula, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 09.0982.001.52213 da MBM, CNPJ / MPF n° 87.883.807/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00, sob a responsabilidade da UnB, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

CLÁUSULA SEXTA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

CLÁUSULA SÉTIMA - A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - O ESTAGIÁRIO se compromete a:

- 1. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas:
- 2. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- 3. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resquardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- 3. Apresentar ao Concedente e à UnB relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
- 4. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
- 5. Comunicar ao Concedente e à UnB, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- 6. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:

- I ao término do período do estágio descrito no TCE;
- II a pedido do estudante ou da parte Concedente;
- III a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário por parte da concedente;
- IV em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE:
- V pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VI pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o(a) estagiário(a);
 - VII por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Bolsa e Auxílio Transporte:

Por se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, o estagiário não receberá bolsa mensal e auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estagiário será incluído nos programas relacionados à saúde e segurança do trabalho, de acordo com o art. 14 da Lei 11.788/08.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Este documento deverá ser assinado por:

- Estagiário (a);
- Concedente;
- Supervisor(a) de Campo; e
- Professor(a) Orientador(a) da UnB.